



CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGA

Rua Visconde de Guarapuava, 311 - Fone/Fax (42) 3646-3443 - Cx. Postal 106
Centro Administrativo 28 de Janeiro - CEP 85.200-000 - Pitanga - Paraná
www.pitanga.pr.leg.br camara@pitanga.pr.leg.br



COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 03/2024

RELATÓRIO

Trata-se de um Projeto de Lei Ordinária nº 03/2024, de iniciativa da Mesa Diretora, que fixa o subsídio dos membros da Câmara Municipal de Pitanga para a legislatura de 2025 a 2028.

O autor apresentou o projeto, suas especificações e a justificativa.

O procurador desta casa apresentou parecer jurídico, mencionou que há competência legislativa do autor, que o projeto não fere a Constituição Federal, porém salientou que há falta do impacto orçamentário e orientou sua juntada para a devida tramitação do projeto.

Houve juntada do impacto orçamentário.

É o relato.

ANÁLISE E VOTO

Em cumprimento ao disposto no inciso I do artigo 54 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Pitanga, cabe à Comissão de Constituição e Justiça emitir parecer sobre a regularidade do projeto quanto aos aspectos constitucionais e legais.

Desta forma, entendo que o projeto não fere a Constituição Federal e o mesmo é legal, razão pela qual opino favoravelmente à sua TRAMITAÇÃO.

É o meu voto.

Sala das Comissões, 06 de maio de 2024

Antonio Fernando Teigão
Relator

Câmara Municipal de Pitanga	
Departamento de Administração	
Protocolo Nº	456 / 2024
Data	06 / 05 / 2024
às	10 horas 51 minutos.
Servidor	